



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº. 24.518.425/0001-55

PARECER JURÍDICO

REQUISIÇÃO: Dispensa de Inexigibilidade 008/2025

OBJETO: Contratação de escritório especializado nos serviços de assessoria e consultoria jurídica ao setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Passagem/RN, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal no que tange a Resolução nº 018/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN que visa instituir, estruturar e manter o Sistema de Controle Interno, atuando de forma integrada, com o objetivo de efetivar a avaliação da gestão e o acompanhamento dos programas e políticas públicas, bem como, evidenciando sua legalidade e razoabilidade, avaliar os seus resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos recursos públicos.

Passagem/RN, em 28 de março de 2025

Ao Setor de Contratação desta Câmara Municipal, no uso das suas atribuições legais, e para fins de atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, artigo 74, III, c, após analisar o processo e o mesmo está devidamente justificado, emite o seguinte Parecer:

1. DAS JUSTIFICATIVAS

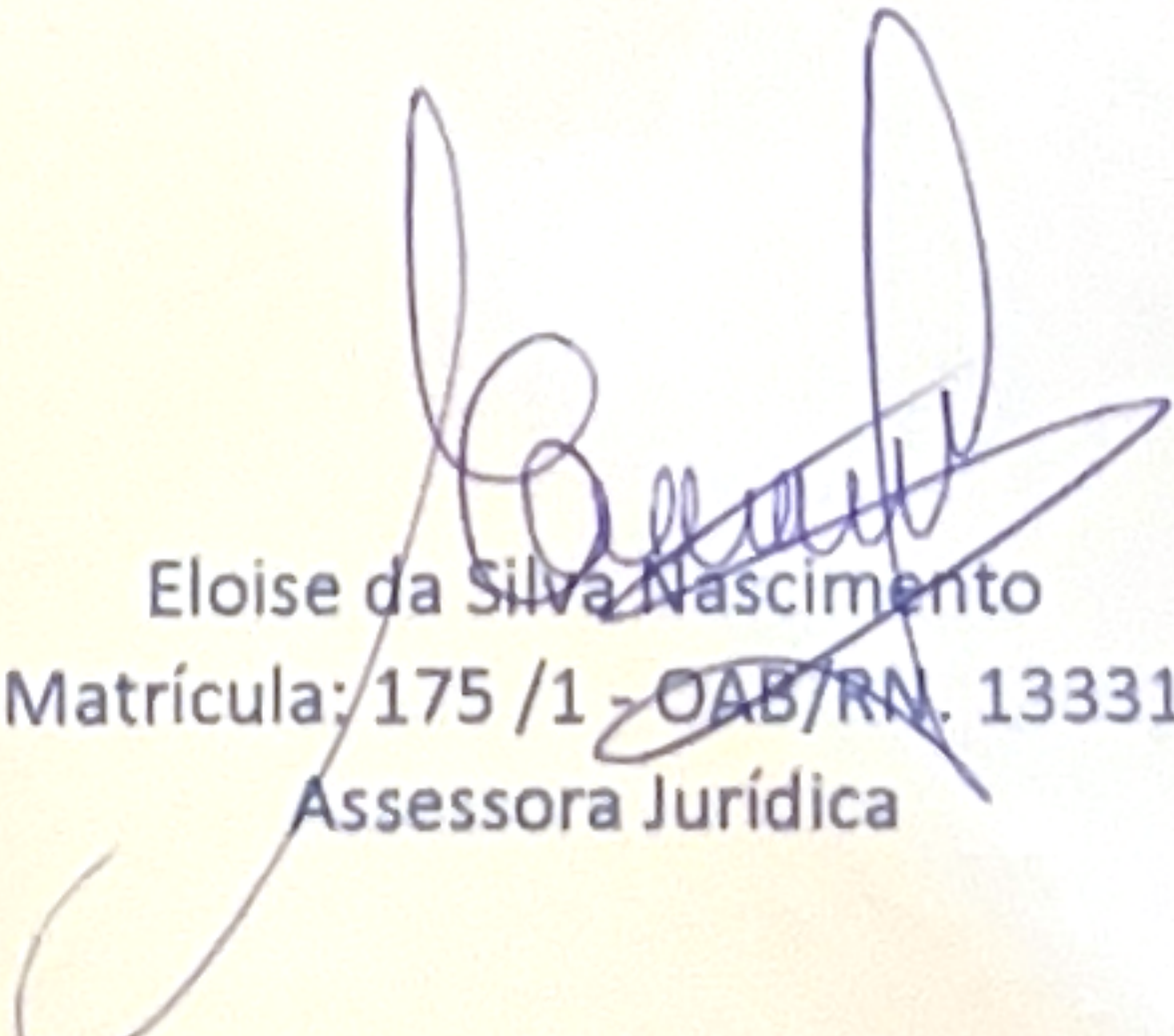
Após análise do processo verificamos que o mesmo atende todas as determinações especificadas na Lei federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, já que nele contém os necessários e indispensáveis dados para a sua eficácia, quais sejam prazos legais, dotação orçamentária, tipo da licitação, apresentando critérios aceitáveis na escolha da contratada, atendendo as necessidades.

2. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, sou de parecer favorável a aprovação do presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, e pelo prosseguimento do processo.

É o nosso parecer

S.M.J.


Eloise da Silva Nascimento
Matrícula: 175 /1 - OAB/RN. 13331
Assessora Jurídica